

## PORTARIA Nº 274/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O INCISO VX DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE.**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 017/2020 de 17 de março de 2020, ART. 1º, III que suspendeu as aulas presenciais em todas as unidades escolares da rede do município;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede pública municipal de Penaforte encontram-se fora da sala de aula física, em virtude da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, há quase um ano e sete meses;

**CONSIDERANDO** que o município de Penaforte adotou todas as medidas emergenciais a fim de estabelecer resposta imediata à pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as ações concretas e imediatas que foram adotadas pela municipalidade e que visaram intenso combate à proliferação do contágio da Covid-19 em nossa cidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.103, de 12 de junho de 2021 que permite a liberação das aulas presenciais observando 50% da capacidade de alunos por turma;

**CONSIDERANDO** que o quadro epidemiológico do município de Penaforte apresentou queda significativa no número de casos confirmados de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o executivo municipal conseguiu, dentro da legalidade, possibilitar as duas doses da vacina contra a Covid-19 para a maioria dos trabalhadores da educação da rede municipal e o avanço da vacinação da população em geral do município;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos professores da rede pública já foram vacinados com as duas doses da vacina contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a vacinação de adolescentes de 15 a 17 anos já foi iniciada no município.

**CONSIDERANDO** que será facultado aos pais e responsáveis a decisão de retorno dos estudantes para as atividades presenciais nas escolas, garantindo àqueles que ainda não se sentem seguros a oferta de atividades remotas.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar, a partir do mês de outubro, a retomada das atividades presenciais na rede Municipal de ensino, seguindo obrigatoriamente todas as regras sanitárias de combate à COVID-19, observando as orientações desta portaria, bem como outras determinações que poderão ser editadas por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. As aulas presenciais estão previstas para retornarem nas seguintes datas:

§ 1. Ensino Fundamental I (2º e 5º Ano) - 04 de outubro de 2021

§ 2. Ensino Fundamental II (9º Ano) – 04 de outubro de 2021

Art. 3º. Aulas presenciais do Ensino Fundamental I e II obedecerão a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala, observando que estes alunos passarão por sistema de rodízio, permanecendo uma semana em casa, e uma na unidade de ensino;

Art. 4º. A retomada presencial dos alunos será facultada, permanecendo no ensino remoto aqueles que não se sentirem seguros para as atividades presenciais nas unidades escolares.

Art. 5º. As aulas acontecerão no horário de 7h00 às 10h:55, com dez minutos destinados ao lanche, no período da manhã; e no horário de 13h00 as 16h:55 com dez minutos destinados ao lanche, no período da tarde.

Art. 6º. As turmas das unidades escolares retornarão obedecendo o cronograma e indicações constantes no anexo único desta portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – CE, em 04 de Outubro de 2021.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

**Prefeito Municipal de Penaforte**

## ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 274/2021

O município de Penaforte iniciou as aulas do 2º semestre de 2021 no dia 02 de agosto, ainda de forma remota devido aos altos índices de contaminação da Covid-19.

É importante destacar que a gestão municipal compreende a necessidade de proporcionar aos estudantes o retorno às aulas presenciais de forma segura, prezando pela saúde e bem estar de todos.

Nessa perspectiva, o município está organizando um cronograma para iniciar o trabalho com a modalidade de Ensino Híbrido, que combina situações de aprendizagem presenciais e virtuais. O retorno será gradual e escalonado em grupos formados por 50% das turmas originais, sendo que, quando esse número ficar muito elevado, a turma será dividida em 02 grupos.

Em outras palavras, as turmas serão divididas em dois grupos que irão assistir às aulas presenciais e remotas de forma simultânea. Assim sendo, grupo A (presencial) e B (remoto), ao mesmo tempo.

Os alunos que porventura não tem acesso á internet e que estão em casa, continuarão recebendo as atividades impressas.

O calendário de retorno obedecerá às seguintes datas:

ENSINO FUNDAMENTAL I	04 DE OUTUBRO DE 2021
ENSINO FUNDAMENTAL II	04 DE OUTUBRO DE 2021

A divisão de horários será da seguinte forma:

<b>Turno/Horário</b>	<b>1ª Aula</b>	<b>2ª Aula</b>	<b>3ª Aula</b>	<b>Intervalo</b>	<b>4ª Aula</b>	<b>5ª Aula</b>
<b>Manhã</b>	7h às 7h45	7h45 às 8h30	8h30 às 9h15	9h15 às 9h25	9h25 às 10h05	10h05 às 10h55
<b>Tarde</b>	13h às 13h45	13h45 às 14h30	14h30 às 15h15	15h15 às 15h25	15h25 às 16h05	16h05 às 16h55

Os professores poderão utilizar tanto o horário de planejamento quanto os 45 minutos diários para postar as atividades nos aplicativos (Google Meet e WhatsApp) para os alunos que estarão de forma remota.

A aula remota será postada nos aplicativos (Google Meet e WhatsApp) destinada aos estudantes que estarão em casa.

As turmas das unidades escolares, retornarão obedecendo o cronograma e indicações.